



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9457522

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 31/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, E A EMPRESA **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA 7ª VARA FEDERAL, CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE VARAS FEDERAIS E CRIAÇÃO DE UM BANHEIRO PARA O GABINETE DA DIREF NA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA, EM PORTO VELHO/RO.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.366.809/0001-01, sediada na Rua Vetenano Manoel Avelino, 386 - Jardim Nazle, representada pelo Sócio Proprietário, Senhor ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n. 353518 e inscrita no CPF/MF sob o n. 817.412.272-91.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003712-86.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 21/11/2019, nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por este instrumento, fica ajustado o acréscimo de serviços no valor de **R\$ 17.193,29** (dezesete mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos), correspondente a **8,43%** do valor do inicialmente contratado, conforme detalhado no anexo deste instrumento e na Manifestação SJRO-NUASG 9425801.

Parágrafo único - Em vista do acréscimo previsto no *caput*, a Planilha Orçamentária do Contrato passará a vigorar na forma Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia atual ou apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 11.054,63** (onze mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acrescentar uma central de ar condicionado split piso-teto de 60 mil BTU's na sala do NUCAF, que atualmente tem um ambiente com refrigeração precária, e é localizada próximo à fachada de vidro com grande incidência solar; bem como o acréscimo de 02 (duas) bancadas de granito para implantação de lavatório de higienização nas salas de perícia onde ocorre atendimento médico do NUCOD, juntamente com os acessórios necessários, como as cubas, torneiras, sifões, papeleiras e saboneteiras; bem como a correção do índice de produtividade da instalação frigorígenas e tubos flexíveis de cobre dos equipamentos de ar condicionado, permanecendo inalterado o prazo de execução, conforme pormenorizado na Solicitação SJRO-SEREN 9419622 e Manifestação SJRO-NUASG 9425801. As alterações para o acréscimo de serviços encontram amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS
Sócio Proprietário
Pela CONTRATADA

ANEXO I DO TERMO ADITIVO

ANEXO I Planilha Orçamentária (9419662)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 13/12/2019, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlande Feitosa dos Santos, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9457522** e o código CRC **BF28E2A5**.

